

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2859 de 13 de Março de 2024
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.747, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Nomeia Diretor para Unidade Municipal de Ensino que menciona”

O Prefeito Municipal de Mariana, Celso Cota Neto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2023 do processo de certificação ocupacional e processo consultivo dos Diretores das unidades escolares e dos Centros de Educação Infantil Municipal - CMEI do município de Mariana/MG;

CONSIDERANDO a realização de nova eleição em 05 de março de 2024 para ocupação da vaga de Diretor II, na Escola Municipal Joaquim Emilio Baptista, localizada em Goiabeiras, distrito de Furquim;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º da Lei Municipal nº 3.620, de 04 de outubro de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para realização de processo de seleção para função de representação de diretor e vice-diretor das unidades municipais de ensino;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a servidora Ione Januária Machado Costa, para exercer o cargo eletivo de Diretor II, na Escola Municipal Joaquim Emilio Baptista, localizada em Goiabeiras, distrito de Furquim, a partir de 05 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.748, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, CELSO COTA NETO, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 1790/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Maglaine Miranda Reis**, ocupante do cargo efetivo de **Pedagogo**, matrícula nº 24.051 e do cargo/função de **PEB - Educação Infantil e Anos Iniciais, matrícula nº 34.842**, com início em 06/03/2024 e término em 04/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.759, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação do programa “Adote uma Praça” no município de Mariana\MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre um acordo entre público - privado de nossa Cidade, onde eles possam dar manutenção e conservar praças.

Art. 2º. Em troca dos serviços realizados, a empresa (pessoa jurídica) poderá colocar placas padrão no local adotado, de acordo com critérios definidos e terão benefícios fiscais.

Art. 3º. A administração municipal vai dispor aos interessados o rol dos locais e além de fiscalizar o serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de março de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 021/2024, de autoria do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.761, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a regulamentação de identificação da empresa na parte visível dos veículos de transporte de sua propriedade.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade, em todos os veículos pertencentes à pessoas jurídicas utilizados no transporte de minério ou outros materiais, a identificação das empresas, como também a fixação de adesivos em destaque, informando qual o material a ser transportado.

Parágrafo único. A identificação e o adesivo, em letreiro visível com o veículo em movimento, devem ser colocados nas laterais direita e esquerda do veículo, na seguinte ordem:

I - Nome da empresa locatária e locadora;

II - Número de telefone da empresa destinado ao atendimento do público;

III - Identificação da empresa a qual está prestando o serviço no Município.

Art. 2º. Para os carros alugados, a colocação e a manutenção dos adesivos devem ocorrer por conta da empresa locatária, sempre estando de forma plenamente legível em todos os campos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 06 de março de 2024.

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 137/2023, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 37, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a indicação de servidor para exercer a função de Fiscal de contrato firmado pelo IPREV MARIANA”

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

Considerando a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social, e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, Leis Complementares nº 173/2018, 190/2019 e 230/2023;

Considerando o disposto na Portaria nº 184/2020 e na forma prevista no artigo 8º, § 3º da lei nº 1.4133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Sula Paula da Silveira Costa**, matrícula nº 02, Contadora do IPREV MARIANA, como fiscal do **Contrato Administrativo nº 006/2023** celebrado com a empresa **CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda**;

Art. 2º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 3º - Esta portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato e ou a vigência do mesmo.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 21, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços de execução, de serviços de limpeza e manutenção de espaços públicos)”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor **Franz Müller, brasileiro, Arquiteto**, residente no município de Mariana, portador do CPF nº 030.431.636-99, **CAU-MG registrado sob o número A 41.232-5** e a Senhora **Carla de Queiroz Camillo, brasileira, Bióloga**, residente no município de Mariana, portador do CPF Nº 945.466.497-20, **CRBio4 registrado sob o número 62294/04-D**, como Fiscais do Contrato Administrativo e o Senhor **Felipe Olímpio Duarte Patoilo, brasileiro, Engenheiro Florestal**, residente no município de Mariana, portador do CPF 028.979.227-45, **CREA registrado sob o número 278767 MG**, como Fiscal Complementar do Contrato Administrativo 008/2024 celebrado entre o município de Mariana e GMP Construções Ltda., cujo objeto é a ‘*Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de implantação e manutenção paisagística em praças públicas, arborização urbana e cercamento para proteção de nascentes e áreas verdes do município de Mariana*’, PRC nº 146/2022, PRG 035/2022, Registro de Preço SRP 050/2022.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Anderson Silva de Aguiar

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5359/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Francisco Mourão da Costa			
Endereço: Rua Acai s/nº			
Bairro: Rosario		Cidade: Mariana	
CEP: 35422- 246		UF: MG	
CPF/CNPJ:xxx.xxx.786-87			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Acai		Código do imóvel:	
47415			
BAIRRO: Rosario		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 11 de março de 2024 às 10:20 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74		Multa grau médio 1000UPFM
Realizar a limpeza do lote e retirar todo material inservível que possa acumular água.			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
. Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, junto a Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO			
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas			

Assinatura/carimbo	Via Diário
Oficial Mariana 11/03/2024	
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
() RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: .Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5362/2024
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: José Geraldo de Araujo			
Endereço: Rua Ouro			
Bairro: Morro Santana		Cidade: Mariana	
CEP: 35423-030		UF: MG	
CPF/CNPJ:xxx.xxx.136-68			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Ouro		Código do imóvel: 57977	
BAIRRO: Morro Santana		ATIVIDADE: Sem uso	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 11 de março de 2024 às 10:50 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVISTA LC 225/2022 - Código de Posturas	74		Multa grau médio 1000UPFM
Realizar a limpeza do lote e retirar todo material inservível que possa acumular água.			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			
. Decreto nº 11726 de 15 de fevereiro de 2024 “Dispõe sobre a adoção de vigilância em saúde pública em razão da situação de emergência pelo surto de casos de Dengue no Município			
Informações ao Notificado:			
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.			

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, junto a Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO	
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas	
Assinatura/carimbo	
Oficial Mariana 11/03/2024	Via Diário
RECEBIDO POR:	
Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ
Assinatura:	RECEBI EM: / /
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR	

Obs.: .Art. 74. Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Aviso de Licenciamento Ambiental: O Município de Mariana, por determinação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana - SEMMADS torna público o requerimento da Licença Ambiental Simplificada, **Classe= 1, sujeito ao Licenciamento Ambiental Municipal**, por meio do processo SEMMADS nº **10648/2023**, para a atividade **de Movimentação de terra no trecho de ligação do Distrito de Camargos ao Distrito Novo Bento Rodrigues**, localizado **no município de Mariana**. Informa que foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado e demais documentos do Formulário de Orientação Básica, que se encontram à disposição dos interessados na SEMMADS de Mariana, das 08:00 h às 17:00 h.

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2024, PROCESSO Nº 041/2022; PREGÃO Nº 022/2022 - CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42.

Onde se lê:

“Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização;
Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Inclusa manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível.

Incluso Identificação de veículos e condutores.

Quilometragem LIVRE

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 6.”

Leia-se:

“Carpete e banco recobertos com material impermeável e de fácil higienização; Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Inclusa manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, inclusive contra terceiros, assistência 24 horas e rastreador veicular. Veículo sem condutor e sem fornecimento de combustível.

Incluso Identificação de veículos e condutores.

Quilometragem LIVRE

QUANTIDADE DE VEÍCULOS: 4.”

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 026/2023, PREGÃO Nº 022/2022, PROCESSO PRC Nº 041/2022. CONTRATADA: MAYARA MARJORY SENA SANTOS. **CNPJ:** 34.328.271/0001-92. **OBJETO** Constitui objeto deste termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao CONTRATO Nº 026/2023, contados a partir de 19 de fevereiro de 2024 e encerramento em 19 de março de 2024, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** O valor total deste termo aditivo é de **R\$ 22.166,58 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. **DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.5005.339039-1708 - FICHA 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE-MARIANA - MG.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO Nº 027/2023, PREGÃO Nº 022/2022, PROCESSO PRC Nº 041/2022. CONTRATADA: SOMINI SERVICE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME. **CNPJ:** 12.079.849/0001-81. **OBJETO** Constitui objeto deste termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e valores ao CONTRATO Nº 027/2023, contados a partir de 19 de fevereiro de 2024 e encerramento em 19 de março de 2024, respeitando o exercício orçamentário. **VALOR:** O valor deste termo aditivo é de **R\$ 127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**. **DATA DE ASSINATURA:** 19/02/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.0027.5005.339039-1708 - FICHA 07. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE-

MARIANA - MG.